DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 016.070/2016-0

Autuado o presente processo de Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, de que trata o artigo 1°, § 3°, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável	Data do trânsito e m julgado	Acórdão
Joaquim Silveira de Rezende	23/4/2016	4050/2014-TCU-2 ^a C (Condenatório) 2042/2016-TCU-2 ^a C (Recurso de
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	23/3/2016	Reconsideração) 3622/2016-TCU-2 ^a C (Embargos de Declaração)

Esclareço que o Sr. Joaquim Silveira de Rezende constituiu procurador para representálo perante este Tribunal somente após ter sido notificado do inteiro teor do acórdão condenatório. Portanto, o advogado listado no item 8 do AC 4050/2014-2ª C representa apenas o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin.

Ressalto que o cofre credor do débito é o Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Secex-TO, em 31 de maio de 2016.

(assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA
Assistente – Matrícula 2894-0

Assinado com base no MMC 17/2016-Segecex, c/c as delegações de competência contidas no artigo 1º, inciso II, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015 e no artigo 3º, inciso VI, da Portaria - Secex-TO 3/2015.